



TERMO DE REFERÊNCIA

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Servidor/Equipe responsável pela elaboração: Equipe da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, Fundos Municipais e demais órgãos participantes, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 960/2024 e demais normas aplicáveis.

1.3. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, incidente sobre os preços constantes da Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Insumos, referência Florianópolis/SC.

1.4. O desconto ofertado pela licitante vencedora permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. Para fins de faturamento, será utilizada a versão da Tabela SINAPI vigente na data da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

1.6. O objeto será dividido nos seguintes itens:

Item	Objeto	Unidade	Valor Total (R\$)	Desconto Percentual Mínimo sobre a Tabela SINAPI
1	Materiais de alvenaria - abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, tubos, dutos, corrugados, palanques de concreto, meio fio, cal e afins	Materiais	R\$ 234.000,00	5%
2	Materiais Hidráulicos - abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros, reservatórios e demais acessórios	Materiais	R\$ 83.000,00	5%
3	Materiais Elétricos - abrangendo tomadas, interruptores, cabos, fios, iluminação, disjuntores, complementos e afins	Materiais	R\$ 79.000,00	5%
4	Materiais de Pintura - abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos, seladores, vernizes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos e afins	Materiais	R\$ 89.000,00	5%



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

5	Materiais de carpintaria e marcenaria - abrangendo madeiras, palanques de eucalipto, pranchas, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios	Materiais	R\$ 201.000,00	5%
6	Materiais de pisos, revestimentos e demais acessórios, complementos e afins	Materiais	R\$ 111.000,00	5%
7	Materiais de janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins	Materiais	R\$ 93.000,00	5%
8	Materiais de telhas e calhas, e demais acessórios, complementos e afins	Materiais	R\$ 106.500,00	5%
9	Materiais de ferro e aço - abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios	Materiais	R\$ 107.300,00	5%
10	Materiais de ferragens - abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios	Materiais	R\$ 54.750,00	5%
11	Ferramentas em geral - mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins	Materiais	R\$ 52.250,00	5%
12	Materiais de vidraçaria - abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios	Materiais	R\$ 47.500,00	5%
13	Materiais de combate ao incêndio - abrangendo extintores, mangueiras, machados, pás e demais acessórios	Materiais	R\$ 16.700,00	5%
14	Materiais de paisagismo - abrangendo gramas, mudas, arbustos, árvores, palmeiras e rasteiras	Materiais	R\$ 11.500,00	5%
TOTAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PROCESSO UNIFICADO	-	R\$ 1.286.500,00	

1.7. Os quantitativos financeiros apresentados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra fundamento no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados pelas Secretarias Municipais participantes.

2.2. A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva, reformas, ampliações e adequações das estruturas públicas municipais.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de previsão exata das quantidades a serem consumidas durante a vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresas especializadas para fornecimento parcelado de materiais de construção, mediante aplicação de desconto percentual sobre os valores constantes da Tabela SINAPI.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade de cada órgão participante.

3.3. O desconto contratado incidirá sobre os valores vigentes da tabela de referência na data de emissão da Autorização de Fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais fornecidos deverão:

I – ser novos;

II – possuir qualidade compatível com as normas técnicas vigentes;

III – atender às especificações da Tabela SINAPI;

IV – atender às normas da ABNT aplicáveis;

V – possuir procedência comprovada;

VI – estar em perfeitas condições de uso.

4.2. Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados, danificados ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

4.3. A subcontratação do objeto não será permitida.

4.4. Não será exigida garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de:

I – Autorização de Fornecimento;

II – Nota de Empenho;

III – Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

5.3. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, a entrega poderá ser exigida em prazo inferior, nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas.

5.4. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

5.5. Todas as despesas de transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais custos correrão por conta da contratada.

5.6. Os materiais recusados deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis.



6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá aos Secretários Municipais participantes, na condição de gestores.

6.2. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração.

6.3. Compete ao fiscal:

I – acompanhar a execução;

II – verificar qualidade e conformidade;

III – atestar recebimentos;

IV – comunicar irregularidades;

V – solicitar substituições quando necessárias.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa.

7.3. Serão recusados materiais:

I – divergentes das especificações;

II – danificados;

III – com defeitos;

IV – em desacordo com as normas técnicas;

V – incompatíveis com a solicitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

8.1. O valor de cada item será obtido mediante aplicação do desconto registrado sobre o valor constante da Tabela SINAPI vigente.

8.2. A contratada deverá informar em cada nota fiscal:

I – código SINAPI;

II – descrição do item;

III – valor de referência SINAPI;

IV – percentual de desconto contratado;

V – valor final faturado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

8.3. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues e recebidos.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal.

9.2. A contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução.

9.3. Eventuais inconsistências documentais suspenderão o prazo de pagamento até sua regularização.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**.

10.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior desconto sobre os valores da Tabela SINAPI.

10.3. O desconto ofertado deverá incidir sobre todos os produtos pertencentes ao respectivo grupo.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.2. O atestado deverá demonstrar aptidão para fornecimento compatível com o objeto licitado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – fornecer os materiais conforme solicitado;

II – cumprir os prazos estabelecidos;

III – substituir produtos recusados;

IV – manter condições de habilitação;

V – responsabilizar-se por transporte e entrega;

VI – responder por danos causados à Administração ou terceiros.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – emitir as solicitações de fornecimento;

II – fiscalizar a execução;

III – receber os materiais;

IV – efetuar os pagamentos devidos;

V – aplicar sanções quando cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A contratada estará sujeita às sanções de:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 1.286.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão participante, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes.

17. VIGÊNCIA

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17.2. As contratações decorrentes observarão os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. Os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo.

18.3. A Administração não fica obrigada a contratar integralmente os valores registrados.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 960/2024 e demais normas aplicáveis.

Ponte Alta, 9 de junho de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal